COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DA OBRA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

LOCAL: ROD TRANSAMAZONICA, SN CENTRO ADMINISTRATIVO

DIA: 11 de Novembro de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.1. As empresas que desejarem participar da referida **"CONCORRÊNCIA ELETRONICA"** devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br; site: www..itaituba.pa.gov.br e no Portal: **tcmpa.tc.br**, no ícone GEO-OBRAS.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. O valor estimado, é o máximo aceito para apresentação de proposta de preços pelas empresas interessadas em participar do processo.

1.4. O Projeto Básico da obra, além dos demais documentos deste procedimento licitatório, é encontrado no arquivo eletrônico no Portal: **tcmpa.tc.br**, no ícone GEO-OBRAS.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, objetiva a Contratação de empresa de obras de engenharia civil para recuperação e complementação de 26,90 km da vicinal Nova Olinda, no Municipio de Itaituba -PA, conforme projeto em anexo.

2.2. A obra, objeto deste edital, estima-se em um valor total de R$ - 2.264.604,36 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos), já com o BDI incluso de 29,90% (vinte e nove e noventa) por cento, conforme projetos aprovados em anexo do presente edital, não sendo aceito proposta com valor superiror ao estimado acima, inclusive dos valores unitários da planilha.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.3. Compete as licitantes vencedoras todos os deveres para a gestão de seus empregados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como o pagamento de salários e encargos, de disponibilizar e efetuar a entrega de uniformes e EPI'S e a observância das normas de segurança e proteção do trabalho, disponibilizar materiais e equipamentos para a execução dos trabalhos contratados, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.

2.4. Sempre que necessário, as licitantes vencedoras deverão comparecer em reunião com o Órgão Licitante, para fins da boa condução dos serviços prestados.

2.5. A obra deverá ser executadas com observação das normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse Órgão Licitante.

2.6. Deverão ser realizados pelos proponentes vencedores os programas na área de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais medidas exigidas pela legislação.

2.7. Os serviços serão iniciados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

2.8. Licitação com garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, a ser inserida juntamente com a proposta de preços inicial no Portal Compras Públicas, com fundamentação do art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A comprovação identificada de garantia de proposta deverá ser encaminhada através do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS no ícone registrar proposta no item 3 COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA, desde que utilizada umas das modalidades prevista no item 6.7.1.1 do edital.

2.8.1.1. A comprovação da garantia de proposta compreende toda a documentação expedida pela seguradora, inclusive o comprovante de quitação da garantia da proponente com a Seguradora.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação que satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema ELETRÔNICO.

3.2. Como requisito para participação na CONCORRÊNCIA, em campo próprio do sistema ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.3. Será vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) Empresas sob processo de falência;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas consorciadas;

e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desteCONCORRÊNCIA.

3.4. Como condição para participação do processo licitatório, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.1) No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Que os serviços são prestados/fornecimento por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar da CONCORRÊNCIA, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1, e apto a utilizar o sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Itaituba, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.2. Caberá ao agente de contratação encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRONICO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

6.1. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos deste edital, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.**

6.2. Ao final do julgamento de proposta de preço quando o licitante for declarado vencedor, fará o upload da proposta ADEQUADA no site www.portaldecompraspublicas.com.br quando for solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sendo de sua total responsabilidade, devendo certificar-se de que a proposta completa anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do agente de contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital, sob pena de desclassificação.

6.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES E ANEXOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA:

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, nº de celular, telefone e e-mail;

c) Preço global em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos, assinadas pelo representante legal da empresa;

e) Prevê ainda na proposta ofertada para fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA-IR será em favor do Município de Itaituba, em observancia ao disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2023, 28 de agosto de 2023 (https://itaituba.cr2.net.br/wp-content/uploads/2023/01/DECRETO-MUNICIPAL-No-100-2023-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

DISPOE-SOBRE-A-RETENCAO-DO-IMPOSTO-DE-RENDA-NOS-PAGAMENTOS-EFETUADOS-PELOS-ORGAOS-DA-ADMINISTRACAO-PUBLICA-MUNICIPAL-PELO-FORNECIMENTO-DE-BENS-E-SERVICOS.pdf), em obdiência a Inst. Normativa nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012(https://www.taxpratico.com.br/pagina/instrucao-normativa-rfb-n-1234-de-11-de-janeiro-de), alterada pela Inst. Normativa nº 2145/2023, de 27 e junho de 023 (http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=131582).

e.1) As alíquotas do IMPOSTO DE RENDA -IR de que trata o item acima descrito encontra-se no anexo I da Inst. Normativa nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012 (https://www.taxpratico.com.br/pagina/instrucao-normativa-rfb-n-1234-de-11-de-janeiro-de),devendo-se ser observado a aplicação da aliquota de acordo com o fornecimentos de bens ou prestação de serviços em geral.

e.2) Selecionada a alíquota a ser aplicada ao fornecimento dos bens ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;

e.3) Esclarece ainda que a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA-IR previsto nas alineas “e”, “e.1” e “e.2” acima será feito de acordo com o fornecimentos de bens ou prestação de serviços em geral devidamente solicitado pela CONTRATANTE, e fornecido pela CONTRATADA.

e.4) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP. OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do artigo 59, §4 °I, alínea “a” da Resolução CGSN nº140/218, de acordo com § 3° do art. 3º do Decreto Municipal nº 100/2023.

f) Planilha orçamentária anexo da proposta;

g) Cronogama fisico – financeiro anexo da proposta;

h) Planilhas de composição do BDI anexo da proposta;

h.1) A composição do BDI deverá observar as normais legais para as empresas OPTANTE DO SIMPLES NACIOL.

i) Planilha de composição de custo unitário, custo unitario com BDI, encargos sociais, anexo da proposta

j) Planilhas de composição de encargos sociais anexo da proposta;

j.1) As empresas OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL deverão observar as n ormais legais, para a elaboração dos encargos sociais dessa categoria.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

k) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sesenta) dias, a contar da data da sessão desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

6.6. As planilhas constantes nas alíneas **"f" "g", "h", "i", "j" e "k"** do item **"6.5."** deverão ser preenchidas observando as seguintes disposições:

a) As planilhas deverão ser anexadas com suas páginas assinadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Órgão Licitante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

b) Estar em arquivo eletrônico, assinada digitalmente, sendo que, em especialmente, as planilhas de orçamentos, cronogramas físico-financeiros, planilhas de composição de custos unitários, deverão ser entregues em arquivos: PDF e EXCEL.

c) A(s) planilha(s) orçamentária(s) do objeto (s) ofertado(s), bem como os valores unitários sem BDI, valor com BDI, valor total do item com BDI. Valor total da Planilha; valor total do BDI da planilha e valor total com BDI da planilha, na forma disposta no projeto deste edital;

d) Composição do BDI, limitado aos percentuais constantes no projeto básico, nos termos dos limites do ACORDÃO DO TCU. Caso contrário as propostas apresentadas em desobediência a esta exigência, serão desclassificadas.

e) Composição dos encargos sociais, levando em conta aos padrões constantes no(s) Projeto(s). Isto quer dizer se os custos tiveram base de cálculos DESONERADOS os encargos deverão, também, utilizar o mesmo e o mês de referência; se tiver NÃO DESONERADOS deverão utilizar o mesmo, e assim sucessivamente. Se estes cálculos forem apresentados em contrário, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) será desclassificada(s).

f) O relatório de composição de custo unitários (item a item), referente à(s) planilha(s) de orçamento(s) ofertado pela licitante. A composição de custos da(s) obra(s) deve representar o valor fiel da planilha de orçamento sob pena de desclassificação da proposta, por quaisquer que seja o descompasso/erros existentes entre o relatório de composição de custo e a planilha de orçamento, o cronograma físico-financeiro e o BDI. Neste caso a proposta da licitante deverá ser desclassificada.

g) Para fins de elaboração da(s) proposta(s), verificar e comparar os elementos de sua proposta com o projeto anexo do edital.

h) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Agente de contratação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

i) Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço da(s) obra(s), ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Agente de Contratação.

6.6.1. DOS PREÇOS OFERTADOS

6.6.1.1. A licitante deverá indicar os preços unitários sem BDI, valor unitário com BDI e total por item com BDI, fixos e irreajustáveis e, ainda, o valor total da planilha orçamentária sem BDI, BDI e com BDI. Além das obaservações:

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na planilha de orçamento constante no projeto do Órgão Licitante;

b) Caso haja alguma divergência de cálculos entre os valores unitários e o valor total dos itens da planilha de orçamento ofertada, o Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar que a proponente faça a correção dos cálculos da proposta, desde que preservado o valor unitário. A soma dos itens da planilha poderá ser corrigida, desde que tenha ocorrido por falha no procedimento da soma ou por causa da correção dos cálculos unitários e total do item.

c) A licitante deverá indicar na(s) planilha(s) de orçamento(s) o(s) percentual(is) do BDI, limitado a 29,90% (admitindo-se a variação para baixo), conforme consta no projeto básico.

d) O valor da proposta da propoenente não deverá ser superior ao valor unitário e total da obra estimado pelo Órgão Licitante.

e) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização da(s) obra(s), bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

f) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

g) Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), até duas casas após a vírgula, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

h) Os valores de apuração utilizados na planilha orçamentária foram realizados com base nas

tabelas: SINAPI/PA/07/2025 - **COM DESONERAÇÃO**.

i) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização da(s) obra(s), bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

j) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

k) Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), até duas casas após a vírgula, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

l) Informar na proposta em nome da empresa proponente o banco, número da agência e o número da conta corrente, para a realização de pagamento relativos a execução da obra.

6.7. COMPROVAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA

6.7.1. Comprovação de Garantia de Proposta identificada, num dos valores dispostos no item 2.8 deste edital, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação por lote, a ser realizada juntamente com a proposta inicial no Portal de Compras Públicas, com fundamentação do art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: A GARANTIA DE PROPOSTA É UM PRÉ-REQUISITO PARA A PROPONENTE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, NESTE SENTIDO DEVERÁ SER INSERIDA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. TRATA-SE DE GARANTIA QUE VISA A DEMONSTRAR QUE O LICITANTE POSSUI LASTRO ECONOMICO-FINANCEIRO PARA PARTICIPAR DO CERTAME, POR ISSO QUE CALCULADA SOBRE O VALOR ESTIMADO ATRIBUIDO PELA CONTRATANTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I EDITAL, CUMPRINDO-SE, DESTA MANEIRA, O PRINCIPIO DA ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES(A MESMA BASE DE CALCULO PARA APRESENTAÇÃO DO PERCENTUAL DE GARANTIA DE PROPOSTA ALCANÇARÁ TODOS OS LICITANTES, IGUALITÁRIAMENTE).

6.7.1.1 A Comprovação de Garantia de Proposta se dá através da apresentação de APÓLICE DE GARANTIA acompanhado do recibo de quitação, ou comprovante de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

depósito em dinheiro. A garantia poderá ser realizada por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

6.7.1.2. Se a CAUÇÃO for realizada em DINHEIRO depositar na Conta bancária: Agência 0754-4; Conta Corrente 56.939-9 do Banco do Brasil nº 001 - Municipio de Itaituba, CNPJ 05.138.730/0001-77. Não podendo ser realizada através de transferência por VIA PIX, sob pena de cescassificação da proposta.

6.7.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do §2º do artigo citado no item anterior.

6.7.1.3.1. As licitantes que realizarem o depósito do seguro-garantia em dinheiro, na Conta bancária da Prefeitura, deverão solicitar a devolução do valor através do email: licitacao@itaituba.pa.gov.br, obedecendo o prazo citado no item anterior.

6.7.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, fundamentação legal § 3º.da Nova Lei de Licitações citada no preambulo deste edital.

6.7.2. Entende-se como valor estimado para contratação - O valor global da obra, mediante os termos do item 2.8 deste edital.

6.8. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DA OBRA**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R$ 1000,00 (mil reais), em relação à última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4.1 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônica, o seguinte modo de disputa:

7.4.1.1 Aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,comprorro gações,conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema após transcorridos 10 minutos de disputa e nos 2 minutos finais nenhum licitante tenha ofertado lance.

7.6. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

7.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7.1 Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para recepção dos lances retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

persistir por tempo superior aos dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após acomunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Após o fechamento da etapa de lances o agente de contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.11 O agente de contratação anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o agente de contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o agente de contratação poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pelo Agente de Contrataçao, levando em consideração **o menor preço global da(s) obra(s) objeto deste edital**.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "**8.3**.", em prazo estabelecido pelo agente de contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder- se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta CONCORRÊNCIA;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição , o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o agente de contratação solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (conforme modelo anexo II), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item 9.3, ao sistema Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade de certidão ou documento equivalente, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.3. OS LICITANTES VENCEDORES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO:

9.3.1. DOCUMENTOS PERTINENTES À CAPACITAÇÃO JURÍDICA:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal n.º 10.406/2002;

9.3.2. DOCUMENTOS PERTINENTES A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;

IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;

V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;

VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

VII. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

9.3.3. Declarações:

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições citadas (**conforme modelo anexo III**), especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;

c) De cumprimento ao artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

d) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos **(anexo III)**;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

II. Declaração subscrita pelo represepresente legal da proponente de que é ME ou EPP, bem como encontra-se ápita a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital.

III. Declaração expressa, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (anexo X).

9.3.4. Representação legal:

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demaisatos inerentes ao certame, conforme **anexo IV**.

9.3.5. Da qualificação Técnica

9.3.5.1. Do Profissional Técnico da Empresa:

I. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU; das regiões a que estão vinculadas; constando o responsável ou responsáveis técnicos da empresa, com validade no presente exercício.

II. Certidão de registro em órgão competente, em nome do responsável técnico da empresa, nos termos da alinea I deste item, apto a emitir a ART de execução e ser responsável técnico da obra, tais como CREA ou CAU;

III. Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, pelo qual a licitante tenha sido contra- tada para a execução de obras/serviços similares em características e quantidades ao do objeto do presente certame, sendo que estes Atestados deverão ser de obras/serviços já concluídas. Os Atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU. Nos Atestados deverão constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico, número da ART e quantitativos de serviços, devendo ser compravado através dos documentos:

a) Certidão de Acervo Técnico-CAT (composta com a(s) planilha(s) orçamentaria(s) - Instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta nos assentamentos do CREA ou CAU as anotações de responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

profissional, Resolução nº 1.025, de 30/10/2009.

b) Atestado de responsabilidade técnica do profissional por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (composta por planilha(s) orçamentária(s)), vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; devidamente reconhecida pela entidade profissional competente (registrada no CREA ou CAU) (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) (Art. 57, § Único da Resolução nº 1.025, de 30/10/2009).

IV. As parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação exigidos nas alíneas "a" e "b" da alinea III do item 9.3.5 deste edital, o Órgão Licitante definiu como critério comparativo os quantitativos e serviços constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) do projeto em anexo do edital, que no momento oportuno será comparada com a(s) Planilha(s) apresentadas juntas ao ACERVO TÉCNICO da licitante, onde deverá conter:

a) SERVIÇOS PRELIMINARES:

a.1) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF 03/2022 PS - QUANTITATIVO: **6 M2** (CORREPONDENTE AO ITEM 1.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA);

b) DESMATAMENTO E LIMPEZA:

b.1) LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 03/2024 - QUANTITATIVO: **107.600 M2** (CORRESPONDENTE AO ITEM 2.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:);

c) TERRAPLENAGEM

c.1) ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) AF 07/2020 - QUANTITATIVO: 18.830 M3 (CORRESPONDENTE AO ITEM 3.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA);

c.2) REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 09/2024 - QUANTITATIVO: 188.300 M2 (CORRESPONDENTE AO ITEM 3.2 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA);
c.3) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS AF 09/2024 - QUANTITATIVO: 188.300 M2 (CORRESPONDENTE AO ITEM 3.3 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).

d) REVESTIMENTO PRIMÁRIO

d.1) ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125 HP/LÂMINA 2,70M3 AF 07/2020 - QUANTITATIVO: 11.298 M3 (CORRESPONDENTE AO ITEM 4.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).

d.2) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M3, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE 33XKM AF 07/2020 - QUANTITATIVO: 100.875 M3XKM (CORRESPONDENTE AO ITEM 4.2 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).

d.3) REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCEIS COM MOTONIVELADORA AF 09/2024 - QUANTITATIVO:

161.400 M2 (CORRESPONDENTE AO ITEM 4.3 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).

d.4) REGULARIZAÇÃO E COMOPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS AF 09/2024- QUANTITATIVO: 161.400 M2 (CORRESPONDENTE AO ITEM 4.4 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).

V. Em detrimento dos Acórdãos 2.088/2004 e 2383/2007-TCU e SÚMULA Nº 263/2011-TCU, será aceito o acervo técnico do licitante até 50% da exigência prevista nos termos do item IV deste edital.

VI. Licença de Operação (LO), em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente, que comprove que a mesma tenha condições de atender aos serviços objeto do presente certame e /ou DLA, dispensa de licença, em vigor emitida por órgão competente (Conforme Anexo Único da Resolução COEMA Nº 117/2014);

9.3.5.2. Do Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa:

9.3.5.2.1. Um Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa acompanhado de comprovação de a proponente ter executado, enquanto pessoa jurídica, obra compatível/semalhante/similar ao do objeto desta licitação.

9.3.5.2.2. Entende-se como compativel: obra/serviço executado semelhante ao objeto deste edital ou similar.

9.3.5.2.2.1. Assim, o atestado referente à qualificação técnico-operacional, como visam apenas a demonstrar que a pessoa jurídica já atuou em objeto semelhante ao pretendido pelo Municipio de Itaituba, basta atender as condições do item 9.3.5.2.1 supracitado, de obras semelhantes/compativel/similar, sendo dispensável o seu registro perante o CREA.

9.3.5.3. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA(DOCUMENTOS CONFORME §2º DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21):

I. Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital, inclusive acompanhada de levantamento fotográfico do local onde será realizada a obra. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

II. Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, da obra e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

III. Se houver interesse de empresa interessada na licitação, realizar a visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 3 dias úteis anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um responsável designado pelo Órgão Licitante para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com o Engenheiro do Orgão Litante, José Alcir Oliveira da Silva Junior, pelo celular: (93) 991679606.

9.3.6. Da Qualificação Econômico-Financeira:

I. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais - já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;

II. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à <u>proposta readequada:</u>

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

II. Planilhas orçamentárias – anexo da proposta;

III. Cronograma Fisico-Financeiro – anexo da proposta;

IV. Planilha de composição do BDI – anexo da proposta;

V. Planilha de composição de preços unitários– anexo da proposta;

VI. Planilhas de composição de encargos sociais - anexo da proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

9.5. Os documentos habilitatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega na CONCORRÊNCIA, nos termos deste edital.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item **"9.3.2."**, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem **"9.6."**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da a plicação das penalidades previstas nesta CONCORRÊNCIA, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA ADEQUADA E HABILITAÇÃO):

10.1 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, inclusive o envio da proposta final readequada que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme os termos do item 9; 9.4 e 9.3 acima detahados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo agente de contratação.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo agente de contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico

do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item **"11.1."** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo agente de contratação ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante ao Órgão Licitante, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o agente de contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. Executar o objeto licitado de acordo com as especificações e prazos determinados no(s) Projeto(s) Básico(s), como também de acordo com o cronograma(s) físico -financeiro(s) constantes conforme anexo no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 14 deste Edital.

13.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

13.3. Propiciar o acesso da fiscalização do Município de Itaituba ao local onde será realizada a obra, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

13.3.1. A atuação da comissão fiscalizadora não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade da obra executada.

13.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

previsto no Projeto Básico (plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

13.5. Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

13.5.1. Iniciar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação do(s) defeito (s) pelo Municipio de Itaituba.

13.5.2. Concluir os serviços no prazo máximo determinado pelo Municipio de Itaituba.

13.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão do objeto não seja concluido dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas no no item 14 deste edital.

13.6. Executar todos os serviços/obras complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

13.7. Corrigir e/ou refazer os serviços/obras e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Municipio de Itaituba, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no(s) Projeto(s) Básico(s).

13.8. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda.

13.9. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços/obras de acordo com as normas de segurança vigentes.

13.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução do objeto licitado.

13.11. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços/obras, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

13.12. Empregar, na execução do objeto licitado, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Municipio de Itaituba.

13.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

13.14. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Municipio de Itaituba como inadequados à execução do objeto licitado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

13.15. Entregar a(s) obra(s) desta licitação limpa, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Municipio de Itaituba, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

13.16. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

13.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Municipio de Itaituba, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

13.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Municipio de Itaituba ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independen-temente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.20. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.20.1. Não será permitido subcontratados a licitante vencedora do objeto licitado.

13.21. Afixar placa(s) de identificação do(s) serviços, no prazo de 15 dias, a contar da data de ordem de início emitida pelo Municipio de Itaituba.

13.22. Encarregar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Na hipótese de o proponente vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O agente de contratação poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

§ 5º da Lei Federal 14.133/21.

14.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

14.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03(três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, caso a licitante vencedora pratique os seguintes atos:

I - Atrasar o início da obra, conforme data aprazada na "ordem de início de execução obra";

II - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) - referente à execução - até o início da obra;

III - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

VI - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

VII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

VIII - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

IX - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

X - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;

14.4. No caso de recorrência das infrações constantes na alínea "e" do item 14.3 a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

14.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município de Itaituba considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.8. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14.9. A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) No prazo de até 30 dias de execução de etapa da obra em conformidade com o cronograma - fisico financeiro, de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Municipio de Itaituba, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) O pagamento referente a última medição será efetuado por meio da emissão de ATESTADO DE CONCLUSÃO, confeccionado pelo setor de Engenharia do Municipio de Itaituba, que atestará o recebimento definitivo do serviço/obra, aprovando a aplicação dos recursos.

c) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

d) O Município de Itaituba pode exigir que a proponente vencedora apresente cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviço/obra , sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.

e) O pagamento da(s) obra(s) somente poderá ser efetuado após a apresentação e verificação da regularidade da licitante vencedora junto a Receita Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, Trabalhista e comprovação de Taxa de expediente quitado, no valor de R$ 24,24 (vinte quatro reais e vinte quatro centavos) por contrato ou termo aditivo expedido.

e.1) A taxa de expediente de contrato ou por aditivo expedido, fun damenta-se no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, onde expressa que o "contratado (s) deverá (ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato (s) Administrativo (s) e Termo (s) Aditivo (s), oriundos de presente processo licitatório".

e.2) A taxa corresponde a duas UFM atual do Município, no valor de R$24,24 (vinte quatro reais e vinte e quatro centavos), é o valor a ser pago por contrato expedi do/elaborado por uma única vez. Entretanto, havendo a necessidade de elaboração de termo aditivo do respectivo contrato, implicará, também, em pagamento de taxa de expediente e assim sucessivamente.

e.3) O pagamento identificado com o número do contrato e nome da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, poderá ser realizado por PIX, através da chave: taxapgm@itaituba.pa.gov.br.

f) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

15.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: orçamentária Exercício 2025 Projeto 1213.264820725.1.066 Construção, Ampliação, Complementação e Recuperação Ede Estradas Vicinais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

16.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de ITAITUBA, na Lei Orçamentária do Município de Itaituba.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O(s) serviço(s)/obra(s) objeto desta licitação serão fiscalizados por técnicos do Municipio de Itaituba, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

17.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

17.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a serviço/obra após assinatura do respectivo Contrato.

17.4. Compete à fiscalização da obra pelo servidor designado pelo Município de Itaituba, entre outras atribuições:

17.4.1. Verificar a conformidade da execução do serviço/obra com as normas especificadas e especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para o objeto licitado.

17.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

17.5. A ação da fiscalização não exonera a proponente vencedora de suas responsabilidades con- tratuais.

17.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no(s) Projeto(s) Básico(s) será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

17.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao agente de contratação oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. A critério do Municipio de Itaituba o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

18.4. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições desta CONCORRÊNCIA, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

18.7. O proponente deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

18.7.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.

18.7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

18.7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18.8. O proponente, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo agente de contratação, será reputado perfeito e acabado o julgamento de licitação para execução da obra objeto do edital pelo menor preço negociado.

18.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade dos proponentes.

18.10. O Município de Itaituba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta do contrato administrativo;

Anexo II - Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Modelo de declarações;

Anexo IV - Modelo de termo de credenciamento;

Anexo V - Declaração de enquadramento LC 123/2006;

Anexo VI, VII, VIII e IX - Planilha de orçamento, Cronograma físico-financeiro, BDI e Tabela de encargos sociais.

Anexo X - Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

18.12. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo e-mail: licitacao@itaituba.pa.gov.br.

Município de Itaituba/PA, 06 de outubro de 2025.

RONISON AGUIAR HOLANDA:98145584272
Assinado de forma digital por RONISON AGUIAR HOLANDA:98145584272
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20756

Ronison Aguiar Holanda
Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação: _____, acatando todos termos e condições consignados no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____/2025 e seus anexos, a saber:

O preço global da obra para a execução da _____, conforme projeto será de R$_____(_____), de acordo com as planilha(s) de orçamento, cronograma (s) fisico-financeiro(s), composição de preços custos unitários, tabela(s) de composição de BDI e composição de encargos sociais, anexo nesta proposta.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de ……. ( ) dias, conforme estipulado no edital.
2. Declaramos que o preço da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra projetada e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
4. Declaramos a garantia da obra/serviço pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.
5. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

DADOS DA EMPRESA, DO REPRESENTNTE, CONTA BANCARIA E CONTATO:

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Celular:
Teams:
WhatsApp:
E-mail da empresa:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

Responsável para assinatura da contrato:
RG: CPF: E-mail: Telefone:
Nome e Código do Banco:
Nome e Código da Agência:

Localidade (cidade e estado)

Representante Legal
Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____/2025

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º _____/2025**, em cumprimento ao inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e, ainda:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

2. Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

3. Declaramos não está impedido de contratar com a Administração Pública;

Observação: Em caso de impedimento, a proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, em de de 2025.

CGC/CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____/2025

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade n.º ....., CPF n.ºa participar da licitação instaurada pelo Município de Itaituba, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o n.º _____/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

_____, em_____de_____, de 2025.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____/2025

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu_____(contador, ou representante legal),o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º_____, DECLARA, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º _____/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Data

(Contador)
CRC

(Representante Legal)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____/2025

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu_____(representante legal),o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º_____, DECLARA, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º _____/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Data

(Representante Legal)